

Prefeitura Municipal de Jardim
Estado de Mato Grosso.

Lei nº 413/77 de 29 de Junho de 1977.

Do nº 562/77 de 27 de Junho de 1977.

Dispõe sobre autorização para o
chefe do Executivo Municipal
Adquirir (03) Três Lotes de Terre-
nos urbanos para construção de
uma escola Municipal.

A Câmara Municipal de
Jardim decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado
a adquirir 03 (três) Lotes de terrenos urbanos
para construção de uma Escola Municipal.

Art. 3º - Sendo que os lotes constantes no artigo anterior são de propriedade do Sr. Mohamed El Kadri, localizado na Vila Píngelica, com área de 1.680 m²; no valor de Cr\$ 30.000,00 lotes nos 03 - 04 e 05 da quadra nº 97.

Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente Lei correrão a conta da própria orgão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Jardim, 29 de Junho de 1977.

Dr. Fernando Freitas
Prefeito Municipal.